



**LEI Nº 631/2017,
DE 18 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO ÀS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI SCHIAVI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica afetado às finalidades e ao uso especial da Câmara Municipal de Jumarim o imóvel registrado sob matrícula nº 16.097 junto ao Oficial de Registros de Imóveis de Tietê, com área de 912 m²

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à regularização do imóvel ora afetado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 18 de julho de 2017.


DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal